



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Estações de Hidratação em espaços públicos do Município de Tibagi, conforme as especificações mínimas, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, a ser formalizada mediante a celebração de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços (ARP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição e instalação de estações de hidratação em diversos espaços públicos do Município de Tibagi/PR, com o objetivo de ampliar o acesso da população à água potável, promover a saúde, incentivar a hidratação adequada e proporcionar melhores condições de uso dos ambientes públicos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

Necessidade: Disponibilizar pontos de acesso à água potável em locais de grande circulação, contribuindo para a promoção da saúde pública, o conforto dos usuários e o incentivo à utilização de espaços públicos para atividades esportivas, recreativas e de convivência.

Melhor Solução: A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) está vinculada ao planejamento da execução em exercícios distintos, com 02 (duas) unidades previstas para 2026 e 14 (quatorze) para 2027, condicionadas à disponibilidade orçamentária. A contratação não será parcelada em itens ou lotes, permanecendo uma única empresa responsável pelo fornecimento e instalação das 16 (dezesseis) estações, conforme o ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como Bem Comum e deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, garantias e normas de segurança.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

3.1. DO OBJETO

Item	Descrição	Especificações Mínimas Obrigatórias	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Estação de Hidratação	Fornecimento e instalação de estação de hidratação nova, fabricada em alumínio, aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente, com superfícies arredondadas sem arestas cortantes, dimensões mínimas de 1.200 mm de altura, 300 mm de largura e 300 mm de profundidade, atendimento aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050, com disponibilização de água natural e gelada, com reservatório mínimo de 10 litros, controle de temperatura e proteção antivazamento, acionamento automático temporizado ou por sensor para evitar desperdícios, sistema de purificação com retenção de partículas e redução de cloro, odores e sabores, acompanhado de 03 filtros extras, ponto de hidratação para pets acessível a animais de diferentes portes, com acionamento próprio e escoamento que evite acúmulo de água residual, sistema de aspersão refrescante por bicos nebulizadores, sistema de drenagem integrado para ponto único, iluminação noturna, certificação no Inmetro (Portaria nº 102/2022) e área para aplicação de identidade visual institucional. A contratada deve executar o transporte, fixação, ligações hidráulicas e elétricas (conforme infraestrutura prévia do Município), testes operacionais e descarte	Unidade	16	25.580,99	409.295,84



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

		ambientalmente adequado de resíduos, oferecendo garantia mínima de 12 meses contra defeitos e falhas nos sistemas.				
--	--	--	--	--	--	--

A execução da contratação será planejada em dois exercícios fiscais, em consonância com o planejamento e a disponibilidade orçamentária:

- 02 (duas) estações de hidratação (Exercício 2026): atendimento à demanda mais imediata, com recursos provenientes de Emenda Impositiva já vinculada para esta finalidade.
- 14 (quatorze) estações de hidratação (Exercício 2027): quantitativo remanescente, cuja execução ficará condicionada à previsão e disponibilidade orçamentária no exercício de 2027 e à formalização da respectiva despesa.

3.2. DOCUMENTAÇÃO DO MODELO OFERTADO

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente do modelo ofertado, com identificação do fabricante e do modelo, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência e demonstrar que a solução ofertada é comercialmente disponível. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações técnicas, sem alteração da proposta.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E RECURSOS

Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor máximo aceitável para a contratação deverá observar a pesquisa de preços consolidada no ETP, considerando as referências de contratações públicas e os orçamentos de fornecedores obtidos, com análise da compatibilidade das especificações e das condições de fornecimento, instalação e garantia. O Preço Máximo Unitário de Referência e o Valor Global Máximo de Referência serão aqueles definidos na pesquisa de preços validada e consolidada no ETP, observados os critérios aplicáveis à formação do preço de referência e a compatibilidade entre as fontes pesquisadas.

A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando o planejamento da execução em exercícios distintos e a necessidade de compatibilização das aquisições com a disponibilidade orçamentária. A utilização do SRP não implica parcelamento do objeto em itens ou lotes, permanecendo a contratação integral das 16 (dezesseis) estações com uma única empresa.

Para o Exercício de 2026: previsão de 02 (duas) estações de hidratação, com recursos provenientes de Emenda Impositiva, condicionada à disponibilidade e correta vinculação da despesa.



Para o Exercício de 2027: previsão das 14 (quatorze) estações remanescentes, condicionada à existência de dotação e disponibilidade orçamentária no respectivo exercício e às condições legais para a formalização da despesa.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A Contratada vencedora deverá fornecer e instalar os equipamentos nas localidades designadas pela Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão, cumprindo as seguintes condições:

5.1. Fornecimento:

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, embalados de forma a garantir a integridade durante o transporte.
- O prazo máximo para a entrega e início da instalação do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Instalação.

5.2. Instalação

- A instalação das estações de hidratação será de responsabilidade da Contratada, compreendendo transporte, montagem, fixação, conexões hidráulicas e elétricas ao equipamento, testes operacionais e entrega em condições adequadas de funcionamento. A infraestrutura de água, drenagem e energia elétrica até os pontos de instalação será disponibilizada pelo Município, conforme orientação técnica da Contratada, cabendo a esta realizar as conexões necessárias ao equipamento.
- A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, acessórios e insumos necessários à perfeita execução da instalação.
- A instalação deverá observar as especificações do fabricante, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, bem como as normas de segurança e as exigências das concessionárias competentes, garantindo o correto funcionamento de todos os sistemas do equipamento.
- Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar os testes de funcionamento e efetuar os ajustes necessários antes da entrega definitiva.
- A Contratada será responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado das embalagens, resíduos e materiais gerados durante o fornecimento e a instalação, em conformidade com a legislação vigente.

5.3 Identificação Visual:

- A Contratada será responsável pela impressão, fornecimento e aplicação dos adesivos de identificação visual institucional nas estações de hidratação, conforme layout, dimensões e especificações fornecidos pelo Município, garantindo perfeita fixação, acabamento e resistência às condições de uso externo.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.4 Locais de Instalação

Exercício 2026	Exercício 2027
Praça São Bento	Praça Caetano Mendes
Praça Edmundo Mercer	Ginásio de Esportes Quirão
	Parque Linear do Santa Paula
	Parque do Riseti
	Avenida Manoel das Dores – Mirante
	Avenida Manoel das Dores – Cemitério Municipal
	Parque Linear Reinhard Maack – Orla
	Quadra de Esportes do São José
	Praça do Santa Paula
	Praça do Garipeiro
	Praça do Nequinho
	Bairro do Capivari
	Estádio Homero de Mello
	Centro Cultural Alto do Amparo

As 02 (duas) estações previstas para o exercício de 2026, destinadas à Praça São Bento e à Praça Edmundo Mercer, serão custeadas com recursos provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Vereadores. As 14 (quatorze) estações previstas para o exercício de 2027 serão custeadas com recursos próprios do Município, ficando sua execução condicionada à existência de dotação e disponibilidade orçamentária no respectivo exercício.

Caso a Administração necessite alterar o local de instalação de alguma das estações, a Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Instalação, de modo a possibilitar o adequado planejamento e execução da instalação. A alteração deverá ocorrer dentro dos limites e condições estabelecidos no objeto da contratação, sem alteração da quantidade total de estações previstas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Para a Habilitação Técnica, a contratada deverá comprovar experiência anterior no fornecimento e instalação de equipamentos de características compatíveis com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) comprovante de fornecimento e instalação realizado, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, que permitam verificar a efetiva execução dos serviços.

Apresentar certificação do equipamento conforme a Portaria Nº 102, de 22 de março de 2022 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), considerando os riscos provenientes dos equipamentos para consumo de água.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Utilizar, sempre que possível, materiais duráveis, resistentes à corrosão e adequados ao uso em ambientes externos, contribuindo para a maior vida útil dos equipamentos.
- Realizar o descarte ambientalmente adequado de embalagens, resíduos e demais materiais gerados durante o fornecimento e a instalação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Adotar práticas que favoreçam a redução dos impactos ambientais, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos filtros e demais componentes substituídos durante o período de garantia, quando aplicável.
- Observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis à execução do objeto.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se que a instalação das estações seja acompanhada pelo fiscal da contratação, com apoio de engenheiro do quadro efetivo do Município, quando necessário, para verificação das condições técnicas de instalação.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- A Contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação das estações nas localidades previamente indicadas pelo Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da respectiva Ordem de Fornecimento e Instalação, observadas as condições de acesso e funcionamento do local.
- A execução poderá ocorrer em etapas, conforme o planejamento dos exercícios de 2026 e 2027 e a disponibilidade orçamentária, sem alteração do objeto único e das responsabilidades da Contratada pelo fornecimento e instalação das 16 (dezesseis) estações.
- No recebimento, deverão ser verificadas, no mínimo, a quantidade, o modelo ofertado, as funcionalidades previstas, as dimensões e acessibilidade, o funcionamento dos sistemas hidráulico, elétrico, de refrigeração, filtragem, drenagem, aspersão e iluminação, a correta fixação e execução da base, a entrega dos filtros extras, a identificação visual e a documentação técnica e de garantia.
- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos contra defeitos de fabricação e deterioração dos materiais estruturais, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
- A garantia será prestada sem qualquer ônus para o Município, abrangendo o fornecimento de peças, componentes, mão de obra, transporte e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- A Contratada deverá prestar assistência técnica e realizar a manutenção corretiva, quando solicitada, durante o período de garantia, observando prazo de atendimento compatível com a urgência e a natureza do defeito, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no contrato para solução ou substituição do componente ou equipamento.
- Os filtros fornecidos deverão possuir vida útil compatível com as recomendações do fabricante, devendo a Contratada informar, no ato da entrega, a periodicidade recomendada para sua substituição, bem como fornecer todas as orientações necessárias para a adequada operação e manutenção dos equipamentos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo de cada Estação de Hidratação.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- A cada pagamento deverão ser anexadas às Notas Fiscais: a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a certidão negativa de débitos trabalhistas, o certificado de regularidade do FGTS – CRF, a certidão negativa de débitos estaduais, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais da contrada e, se optante da Simples Nacional, a empresa deverá encaminhar declaração, conforme modelo em anexo no edital.
- A empresa, caso não optante pelo SIMPLES Nacional, deverá reter o percentual correspondente ao Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal, conforme alíquotas da Tabela de Retenção (Anexo I) da IN RFB nº 1.234/2012.
- O(s) número(s) de empenho deverá(ão) ser informado(s) na descrição da Nota Fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir o prazo;
- Fornecer equipamentos novos;
- Responsabilizar-se pelo transporte;
- Reparar defeitos;
- Substituir equipamentos recusados;
- Cumprir normas de segurança.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Indicar locais;
- Disponibilizar, previamente, os pontos de abastecimento de água, drenagem/esgoto e alimentação elétrica necessários, conforme as orientações técnicas da Contratada;
- Fiscalizar;
- Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A contratação deverá observar a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), ou, caso ainda não esteja contemplada, a correspondente atualização ou justificativa formal, conforme a regulamentação aplicável.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, integra o Edital da Licitação, devendo suas regras e condições serem rigorosamente observadas pela Contratada.

Tibagi, 15 de outubro de 2026



FERNANDO KOGUS

Secretário de Planejamento, Economia e Gestão

